DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 156/2026

Dispõe sobre demissão de servidor

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2025, instaurado para apuração de irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Anderson Teixeira dos Santos;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante e sua posterior Complementação, nos quais foram examinados os elementos probatórios e as manifestações apresentadas pela Defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Final proferida no referido procedimento, que reconheceu a responsabilidade disciplinar do servidor e determinou a aplicação da penalidade de demissão;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal **ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 13501-2, em razão das condutas apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2025, relacionadas à utilização da condição de servidor para obtenção de proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública, envolvendo bens pertencentes ao patrimônio público municipal, com fundamento no art. 229, inciso V, combinado com os arts. 248, inciso XIII, 250 e 257, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 65/2017, conforme a Decisão Administrativa Final proferida no referido procedimento.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Guaiçara/SP, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia Do Departamento De Apoio Administrativo Do Gabinete

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.